

Fonte	Item da minuta	Contribuição	local	Justificativa	Aceitação	Justificativa
Oficina Zonamento	Zona de Conservação	A acrescentar: "Soltura" de animais, a partir de (reintrodução) projeto a ser analisado. (já existe na residência Guaratuba uma área que já se realiza essa atividade).			S	Inserir norma: "Programas de revigoramento e reintrodução de fauna nativa poderão ser desenvolvidos, desde que recomendados por pesquisa prévia e autorizados pelo órgão competente"
Oficina Zonamento	Zona de Conservação	V. Aparelhos Sonoros - OK			Não aplicável	
Oficina Zonamento	Zona de Conservação	IV. Embarcações - OK			Não aplicável	
Oficina Zonamento	Zona de Conservação	Reintrodução de algumas espécies	contribuição no mapa		S	Inserir norma: "Programas de revigoramento e reintrodução de fauna nativa poderão ser desenvolvidos, desde que recomendados por pesquisa prévia e autorizados pelo órgão competente"
Oficina Zonamento	Zona de Recuperação	f. agroquímico - com controle e fiscalização			S	Inserir o uso controlado
Oficina Zonamento	Zona de Recuperação	v. Circulação de Veículos - OK			Não aplicável	
Oficina Zonamento	Zona de Recuperação	c. eliminação de espécies exóticas d. cultivos temporários - OK			Não aplicável	
Oficina Zonamento	Zona de uso extensivo e intensivo	Ponte inexistente. Precisa de manutenção. Possíveis parcerias para material. Termo de cooperação com a CODESP. Construção paralela à ponte, pois ela é tombada.	1		N	(Fora do PERB) PESH
Oficina Zonamento	Zona de uso extensivo e intensivo	Verificar zoneamento do PESH para indicar possíveis usos do atrativo (possibilidade de uso extensivo para uso de técnicas verticais; tirolesa, rapel, etc).	2		N	(Fora do PERB) PESH
Oficina Zonamento	Zona de uso extensivo e intensivo	Inclusão de áreas de uso público no Rio Jaguareguava para (mais mergulho, etc) esportes náuticos não motorizados. Proibir embarcações motorizadas que prejudicam o ecossistema e os praticantes das atividades.	3*		N	(Fora do PERB) PESH
Oficina Zonamento	Zona de uso extensivo e intensivo	Inclusão de área de uso público para conexão das trilhas na faixa do linhão. Incluir cicloturismo no local (já ocorre pelos moradores). Alteração da zona de conservação para zona de uso extensivo (por conta do ciclo turismo).	4		S	Inserir Zona de Uso Extensivo
Oficina Zonamento	Zona de uso extensivo e intensivo	Moradores do local possuem barcos motorizados, indicaram que precisam sair com seus barcos e pediram a proibição apenas da ponte para cima.	Complemento 3*		N	(Fora do PERB) PESH
Oficina Zonamento	Zona de uso extensivo e intensivo	Sugestão de moradores de Bertoga poderem usar as trilhas sem acompanhamento de monitores e sem agendamento prévio, após credenciamento dos moradores. Alguns sugeriram manter o agendamento.	5		P	Planejar a implantação de trilhas auto-guidadas - programa de uso público
Oficina Zonamento	Zona de uso extensivo e intensivo	Proposta de alteração da zona para uso extensivo, porque já acontece banho em corpos d'água, e obras de utilidade pública.	6		P	Inserir Zona de Uso Extensivo no entorno do poço
Oficina Zonamento	Zona de uso extensivo e intensivo	Inclusão de nova área de uso público que já é consolidada (utilizada pelos moradores). Trilha na água.	7		N	A região possui quantidade considerável de opções de trilha.
Oficina Zonamento	Zona de uso extensivo e intensivo	Limitar o porte, tipo e tamanho das embarcações permitidas. Sugestão até 21 pés. Proibição de esportes náuticos motorizados: jetski, waterboard, etc. Limitar velocidade máx. para até 5 nós.	8 Rio Itatinga		S	Incluir todas essas regras
Oficina Zonamento	Zona de uso extensivo e intensivo	Alteração para zona de uso intensivo devido a atividades motorizadas considerando que não é possível subir o rio a remo e o acesso pelo bonde da usina é dificultado pela CODESP.	9		S	Modificar para zona de Uso Intensivo (manter regras limitando embarcações)
Oficina Zonamento	Zona de uso extensivo e intensivo	Indicação de área de camping já consolidada. Fazenda da Família Vergara.	10		S	Inserir o camping - Zona de Uso Intensivo
Oficina Zonamento	Zona de uso extensivo e intensivo	Verificar localização exata da ponte para manutenção. Possivelmente alterar para zona de uso extensivo.	11		S	Compatível na zona de conservação.
Oficina Zonamento	Zona de uso extensivo e intensivo	Indicação de ponto potencial para turismo astronômico. Necessidade de firmar acordo com o proprietário.	12 - Casa da Pedra		S	Compatível com a zona de uso extensivo
Oficina Zonamento	Zona de uso extensivo e intensivo	Alteração de zona para uso intensivo. Justificativa: Uso consolidado para jogos de futebol (passam ônibus para levar jogadores).	13		P	Zona de uso extensivo não inviabiliza a atividade
Oficina Zonamento	Zona de uso extensivo e intensivo	Sugestão de uso intensivo em casas já existentes. Base de apoio ao turismo, como restaurante, etc.	14		P	Base de apoio ao turismo é compatível com a zona de uso extensivo. O restaurante pode ser instalado na zona de uso intensivo já delimitada
Oficina Zonamento	Zona de uso extensivo e intensivo	Sugestão: área para soltura/reintrodução de animais silvestres recuperados pela ONG FULL FOREST monitorada por câmeras. Trilha apenas para atividades de educação e sensibilização não comerciais.	15		P	Inserir norma: "Programas de revigoramento e reintrodução de fauna nativa poderão ser desenvolvidos, desde que recomendados por pesquisa prévia e autorizados pelo órgão competente"; Proposta contemplada na zona de uso extensivo
Oficina Zonamento	Zona de uso extensivo e intensivo	Indicação de nova área de uso público para trilha da santa ou Bracali que chega ao atrativo turístico da gruta da santa. Acesso pela Rua Guarajuba (loteamento Morada da Praia).	16		S	Inserida como área de uso público
Oficina Zonamento	Zona de uso extensivo e intensivo	Henrique (Morada da Praia) indicou que não há passagem e não existe trilha com acesso direto a morada, eventuais ligações clandestinas terminam no muro das residências de final de rua.	17		S	Regramento para uso da trilha no Plano de Uso Público em parceria com o Loteamento Morada da Praia. Inserir no Programa de Uso Público
Oficina Zonamento	Zona de uso extensivo e intensivo	Inclusão de área de uso público para acesso de embarcações a remo e a motor (para sair para o mar) em comum acordo com os proprietários.	18		S	Contemplado na proposta do zoneamento
Oficina Zonamento	Zona de uso extensivo e intensivo	Sugestão de inclusão de área de uso público em zona de conservação para conexão de trilhas já consolidadas.	19		P	Contemplado no Programa de Uso Público. Novas trilhas poderão ser inseridas no Plano de Uso Público
Oficina Zonamento	Zona de uso extensivo e intensivo	Inserção de área de inclusão-trilha do treinamento/acampamento de aeromoças e conexão com a trilha da prainha (21).	20 e 21		P	Contemplado no Programa de Uso Público. Novas trilhas poderão ser inseridas no Plano de Uso Público
Oficina Zonamento	Zona de uso extensivo e intensivo	Atenção ao cumprimento do termo de cooperação para manutenção da trilha pela concessionária.	22		S	Contemplado na proposta do zoneamento
Oficina Zonamento	Zona de uso extensivo e intensivo	Verificar se a casa de pedra de Guaratuba encontra-se dentro da área prevista para uso extensivo, pois é uma base de apoio ao ecoturismo já consolidada.	23		S	Contemplado na proposta do zoneamento
Oficina Zonamento	Zona de uso extensivo e intensivo	Inclusão de área de uso público-Trilha do Caçara. Trilha já consolidada/já utilizada.	24		P	Contemplado no Programa de Uso Público. Novas trilhas poderão ser inseridas no Plano de Uso Público
Oficina Zonamento	Zona de uso extensivo e intensivo	Verificar se o ponto 25 encontra-se em área de preservação. Se não incluir área de uso público, pois é uma trilha já consolidada, chamada "Caminho do Jesuita".	25 - Caminho do Jesuita		P	A trilha está inserida na zona de preservação
Oficina Zonamento	Zona de uso extensivo e intensivo	Inclusão de área de uso público para embarcações a remo (não motorizadas) poderem subir mais o Rio Itaguapé, devido a suas belezas cênicas e uso consolidado.	26		N	São mais de 5km do rio Itaguapé que foram inseridos na zona de uso extensivo. Suficiente para as atividades de uso público.
Oficina Zonamento	Zona de uso extensivo e intensivo	Alteração de zona para uso intensivo até determinado ponto para acesso de carro, até o início da trilha garganta do gigante.	27		N	Não há a necessidade de uso de carro para atividades regulares de uso público nessa trilha.
Oficina Zonamento	Zona de uso extensivo e intensivo	Inclusão de área de uso público para uso de embarcações sem motor do porto até o pier (morada) encontro com Rio Vermelho.	28		N	Para o melhor ordenamento das atividades, a proposta do zoneamento permite o uso público em 3,7 km do rio Guaratuba e protege as áreas mais frágeis.
Oficina Zonamento	Zona de uso extensivo e intensivo	Henrique (morada da praia) contestou o n° 28, por ser área de propriedade da morada, por ser uma APP, área de reprodução de peixes e animais silvestres e por ser loteamento fechado com controle de acesso.	29		S	Contemplado na proposta do zoneamento
Oficina Zonamento	Zona de uso extensivo e intensivo	Alteração de zona para uso intensivo. Área já consolidada para turismo. Fazenda Família Vergara, sob responsabilidade de Eliana Vergara.	30		S	Alterado para uso intensivo
Oficina Zonamento	Zona de uso extensivo e intensivo	Aos fundos da R. Futura existe uma trilha que já é usada por moradores e tem muitos pássaros que podem ser um atrativo turístico.	1) Chácaras Boracéia – Fundos trilha da Rua Futura		N	Fora do PERB
Oficina Zonamento	Zona de uso extensivo e intensivo	Existe uma trilha que vai até a morada da praia, existem muitas aves e pode ser um atrativo turístico. Essa trilha é usada também para crimes de roubo na morada (condomínio) que poderia ser inibido se houvesse turismo constante, valorizando também a comunidade do bairro.	2) Chácaras Boracéia – Rua Geraldo Heimerster		N	Fora do PERB
Oficina Zonamento	Zona de uso extensivo e intensivo	Trilha atrás das comunidades da Vila da Mata, já usada por moradores para acesso ao Rio e a cachoeira, seria uma alternativa a trilha de Guaratuba estimulando o turismo de base comunitária no Bairro.	3) Vila Mata Guaratuba		N	Para o ordenamento do PERB é mais interessante a consolidação de um único acesso.
Oficina Zonamento	Zona de uso extensivo e intensivo	Colocar infraestrutura adequada para receber turistas na trilha como: banheiros, estacionamento (incluir uso intensivo no início da trilha), melhorias na casa de pedra, tirolesa no poço do linhão, etc.	4) Guaratuba Trilha Oficial		S	Inserir uso intensivo e contemplado no Programa de uso público
Oficina Zonamento	Zona de uso extensivo e intensivo	Não exigir monitores ambientais para moradores locais. Manter exigência para turistas.	5) Guaratuba Trilha Oficial		P	Planejar a implantação de trilhas auto-guidadas - programa de uso público
Oficina Zonamento	Zona de uso extensivo e intensivo	Canoagem no Rio é um importante atrativo turístico, por suas belezas e a atividade já é realizada pela comunidade.	6) Rio Itaguapé		S	Contemplado na proposta do zoneamento
Oficina Zonamento	Zona de uso extensivo e intensivo	Liberação das trilhas que foram indicadas no mapa que ainda não são autorizadas para uso público.	7) Todo o Parque (Pereque-mirim, sai no Itaguapé; Ribeirão dos Monos; Trilha Garganta do Diabo; Pereque, sai no Guaratuba; Trilha Bracali; Morro Peito de Moça)		P	Contemplada no Programa de Uso Público. Novas trilhas poderão ser inseridas no Plano de Uso Público
Oficina Zonamento	Zona de uso extensivo	ETE (Guaratuba)	contribuição no mapa		P	Contemplado na proposta de Zona de Amortecimento
Oficina Zonamento	Zona de conservação/uso extensivo	Evitar o uso de jetski no Rio Guaratuba	contribuição no mapa		P	Limitado pelo Zoneamento. Inserir limite de velocidade de até 5 nós na zona de amortecimento.
Oficina Zonamento	Área de Ocupação Humana	Norma VII - OK			Não Aplicável	
Oficina Zonamento	Área de Ocupação Humana	Acréscitar: Quanto aos animais para criação: galinha, porco – a partir de regras - ex.: ter cerca ou outras regras.			S	Inserir: A criação de animais domésticos existente deverá ter o manejo adequado, tais como a implantação de cercamento, medidas para evitar a poluição, e outras necessárias para evitar impactos na UC;
Oficina Zonamento	Área de Ocupação Humana	V- População Tradicional - OK. Pensar em normas para quem não é tradicional para não se sentir excluído.			N	A categoria não permite o uso direto dos recursos naturais (SNUC)
Oficina Zonamento	Área de Ocupação Humana	Fogo - OK			Não Aplicável	
Oficina Zonamento	Área de Ocupação Humana	Abelhas Exóticas - OK. Questionou-se sobre as nativas – pode ser feito algo, por exemplo: produção de mel?			S	Inserir norma: A criação de abelhas nativas autóctones poderá ser permitida, desde que restrita à área de ocupação humana e aprovada pelo órgão gestor;
Oficina Zonamento	Área de Ocupação Humana	I - Portaria das reformas - OK, mas deve ter regras mais específicas para ações emergenciais, como troca de telha quebrada.			S	Deverá ser priorizado a autorização das reformas emergenciais, estabelecidas na portaria 138/2010
Oficina Zonamento	Área de Ocupação Humana	Caso do sr. JFR, que tem árvores que cresceram muito, mas não são nativas)			S	Inserir: O corte de árvores exóticas isoladas deverá ser autorizado pelo órgão gestor e seguir as demais normas municipais;
Oficina Zonamento	Área de Ocupação Humana	II. Emprego do Fogo - Permissão para eventos culturais (festa junina).			S	Inserir: e para fogueira controlada exclusivamente em festa junina
Oficina Zonamento	Área de Ocupação Humana	VII. Espécies vegetais ou pesqueiras lista ameaçadas - Permitir o cultivo e beneficiamento de espécies nativas para comercialização associado ao turismo de base comunitária. Cultivo de mudas nativas. Permitir Áreas de plantio			P	Existem Programas da SMA em andamento para essas atividades na Zona de Amortecimento
Oficina Zonamento	Área de Ocupação Humana	Inserção Turismo de Base Comunitária nas Áreas de Ocupação Humana.			S	Substituir visitação pública de média intensidade por turismo de base comunitária
Oficina Zonamento	Área de Ocupação Humana	Sinalizar o limite físico no território para área de ocupação humana e zonas de conservação.			S	Contemplado nos Programas de Gestão
Oficina Zonamento	Área de Ocupação Humana	I - a) Exceção – reforma ou manutenção do que já existente ou não implicar em ampliação de construção e não implicar nenhum tipo de impacto ambiental. b) Reclamação – Muita burocracia p/conseguir autorização. Agilizar o processo de autorização junto ao órgão gestor.			S	Deverá ser priorizado a autorização das reformas emergenciais, estabelecidas na portaria 138/2010 e nos Programas. Inserir: A reforma ou manutenção das áreas internas das habitações, visando a melhoria das condições de habitabilidade, não implicando em ampliação da construção, e que não implique em impacto ambiental, poderá ser realizada pelo morador, sem necessidade de autorização do órgão gestor.

Oficina Zonamento	Área de Ocupação Humana	Pesca – Normas V - a) regulamentação da pesca comercial de forma não predatória no Rio Guaratuba para o caçara ou neo caçara. b) Regulamentação da norma de pesca para subsistência para todos os moradores, não somente para população tradicional.				P	a) O termo utilizado "subsistência" permite a comercialização para a manutenção do modo de vida b) categoria não permite o uso direto dos recursos naturais (SNUC)
Oficina Zonamento	Área de Ocupação Humana	Importância de um cadastro de moradores (congelamento) para evitar futuras invasões				S	Cadastramento contemplado no Programa de Interação Socioambiental. Inserir norma: A ocupação nos núcleos indicados no item I está condicionada à efetivação da alteração dos limites e à requalificação da área pelo município.
Oficina Zonamento	Área de Ocupação Humana	Incluir a residência de Eliane Vergara como área de ocupação humana, área da Usina Itatinga				S	Inserir área de ocupação humana
Oficina Zonamento	Zona de Amortecimento	Correção do limite sul do loteamento (Riviera) OBS: Solicitar o limites do loteamento à prefeitura				S	Corrigir o limite da ZA
Oficina Zonamento	Zona de Amortecimento	A compensação advinda da Lei da Mata Atlântica já foi aplicada pela criação do PERB.				N	Não é procedente essa interpretação da Lei da Mata Atlântica. Entretanto, a compensação poderá ser feita com a regularização de áreas
Oficina Zonamento	Zona de Amortecimento	Aplicar apenas para estágio avançado.				P	Limites do setor I ajustado
Oficina Zonamento	Zona de Amortecimento	Excluir as áreas urbanas consolidadas do Setor 2 – Excluir de ZA.				N	A área urbana consolidada causa impactos à UC e é função da zona de amortecimento normalizar e mitigar esses impactos
Oficina Zonamento	Zona de Amortecimento	Presença de veado mateiro com filhote – reserva natural SESC.				P	Inserir linha de pesquisa nos Programas (atividades) - Inserir norma de espacialização da Lei da Mata Atlântica
Oficina Zonamento	Zona de Amortecimento	6.1 Setor 1A – a) Entorno imediato de UC. b) Vegetação média/avançada. c) ZEE – Z1 e Z2. d) APP em ZS. 6.2 Setor 1B - a) ZS (ZEE) + Lei Mata Atlântica.				S	Ajustado os limites e normas dos setores
Oficina Zonamento	Zona de Amortecimento	a) Ajustar os limites do Setor 3 – Loteamentos da Região Guaratuba + Morada da praia. b) Fogos com restrição sonora, sem alteração de desenho.				P	Inserir restrição sonora de fogos de artifício
Oficina Zonamento	Zona de Amortecimento	a) Excluir as exigências do Setor 2 (propostas originais) desde que os limites sejam os originais. Caso o desenho seja alterado, a regra seguirá.				S	Ajuste no desenho do setor II
Oficina Zonamento	Zona de Amortecimento	Restringir acampamento em todo o setor.				S	Inserir restrição ao acampamento
Oficina Zonamento	Zona de Amortecimento	Incentivar projetos para coleta de sementes e frutas da Mata Atlântica.				S	Contemplado nos Programas de Gestão
Oficina Zonamento	Zona de Amortecimento	a) Corte 100% com preservação no Setor 1A b) Compensação no PE e/ou Setor 1A c) Preservação dentro do PERB. d) Preocupação com a ausência dos fragmentos existentes no setor, por conta da funções socioambientais (qualidade de vida + aumento de ilhas de calor).				P	Inserir norma de preservação no setor I-a e compensação no PE e setor I-a
Oficina Zonamento	Zona de Amortecimento	a) Área do morro com potencial para compensar áreas desafetadas (decisão judicial).				S	Contemplado no setor I da ZA
Oficina Zonamento	Zona de Amortecimento	ZA deve proibir construção de edificações na foz do Guaratuba	contribuição no mapa			S	Contemplado na proposta de Zona de Amortecimento
Oficina Zonamento	Zona de Amortecimento	Região da praia de Guaratuba tem ocupação antrópica horizontal que deve ser mantida	contribuição no mapa			S	Contemplado na proposta de Zona de Amortecimento
Oficina Zonamento	Zona de Amortecimento	ZA deve proteger foz do Rio Guaratuba	contribuição no mapa			S	Contemplado na proposta de Zona de Amortecimento
Oficina Zonamento	Zona de Amortecimento	Solicitação para adequação da Zona de Amortecimento		Material protocolado: Adelino de Almeida Pereira		S	Contemplado na proposta de Zona de Amortecimento
Oficina Zonamento	Zonamento interno e Zona de Amortecimento			Carta de Orientações para o Plano de Manejo do PERB	Material protocolado: Full Forest & Ocean	P	1) Inserir norma: "Programas de revigoramento e reintrodução de fauna nativa poderão ser desenvolvidos, desde que recomendados por pesquisa prévia e autorizados pelo órgão competente" 2) Contemplado na Zona de Amortecimento 3) Contemplado no Programa de Uso Público
Site	Zona de Amortecimento	Sugestão de alteração de perímetro de Zona ou Área			envio de pdf	P	Mudanças necessárias para que a Zona de amortecimento, não prejudique mais ainda o Município de Bertoga
Site	Zonamento Interno	Tendo em vista que a autorização para implantação de empreendimentos de utilidade pública não é o objetivo da UC, que esses devem ser definidos dentro do rito específico do processo de licenciamento e que a norma, como escrita, pode levar à um uso conflitante no território, sugerimos a exclusão do item: XIII. Poderão ser implantados empreendimentos de utilidade pública de saneamento, transporte, telecomunicações e energia, nos casos de inexistência comprovada de alternativa locacional e mediante comprovação da viabilidade socioambiental, de acordo com a legislação vigente. Sugestão: XXI. Apenas as Áreas de Uso Público estabelecidas sobre as Zonas de Uso Extensivo e Intensivo poderão ser objeto de delegação de serviços na modalidade de concessão; a. Nestas zonas, poderão ser estabelecidas novas Áreas de Uso Público para fins de delegação de serviços, modalidade concessão, desde que não comprometam os atributos ambientais da UC e que fortaleçam organizações locais. Retirar norma XIII e ajustar norma XXI				P	Descaracterização dos objetivos de Unidades de Conservação de Proteção Integral.
Site	Zonamento Interno	O Plano de Manejo não deve prever a instalação de empreendimentos de significativo impacto ambiental, ainda que de utilidade pública, tal qual consta no inciso XIII, do Zonamento interno, sob pena de descaracterizar as condições básicas de proteção dos atributos da UC PERB. É um contrassenso, principalmente, quando, há expressa previsão de que as atividades desenvolvidas, não poderão comprometer a integridade dos recursos naturais e os processos ecológicos mantenedores da biodiversidade; em áreas já mapeadas e categorizadas como zona de preservação, intangível ou primitiva.				P	Este inciso afronta a Constituição Federal, que no artigo 225, § 1º, inciso III, prevê que o Poder Público, tem a obrigação de "definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção. É sábio, por estudo que fundamentaram a criação do Parque, que a proteção integral, se faz necessária para garantir a representatividade na proteção dos ecossistemas associados à Mata Atlântica em São Paulo. Desta forma, não há como, se justificar, a inclusão do inciso XIII, do Zonamento Interno do Parque.
Site	Zonamento Interno	Os empreendimentos de utilidade pública de saneamento, transporte, telecomunicações e energia, inseridos no inciso XIII, da sessão de zonamento do plano de manejo, ainda que não tenha outro local, não deve ser admitido.				P	Este inciso, além de não colaborar e serem totalmente contraditórios com a finalidade do Parque, afronta a Constituição Federal, que no artigo 225, § 1º, inciso III, prevê que o Poder Público, tem a obrigação de "definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção. É sábio, por estudo que fundamentaram a criação do Parque, que a proteção integral, se faz necessária para garantir a representatividade na proteção dos ecossistemas associados à Mata Atlântica em São Paulo. Desta forma, não há como, se justificar, a inclusão do inciso XIII, do Zonamento Interno do Parque.
Site	Zonamento Interno	Dentro de um parque de proteção integral, como é o caso do PERB, os empreendimentos de utilidade pública de saneamento, transporte, telecomunicações e energia, inseridos no inciso XIII, da sessão de zonamento do plano de manejo, ainda que não tenha outro local, não fazem o menor sentido.				P	Estamos tratando do plano de manejo, que entendo, pode ser mais restritivo do que a lei geral. E Quando digo restritivo, é no sentido de não permitir outras obras, ou ampliação das que já existem a título de utilidade pública. Como poderia ser executada uma obra de saneamento no Parque, se não para estrito uso das acomodações necessárias para a fiscalização e ecoturismo no parque??? A ETE da SABESP, em Boracéia, está planejada para ser instalada na linha de divisão do zonamento interno do Parque e a área de amortecimento; o esgoto "tratado 90%" será jogado no rio ... como isso não vai influenciar no Parque por exemplo??? Para que transporte dentro do Parque ??? Precisaremos de mais torres de telecomunicação??? Mais estrada para passar energia??? este inciso afronta a Constituição Federal, que no artigo 225, § 1º, inciso III, prevê que o Poder Público, tem a obrigação de "definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção. É sábio, por estudo que fundamentaram a criação do Parque, que a proteção integral, se faz necessária para garantir a representatividade na proteção dos ecossistemas associados à Mata Atlântica em São Paulo. Desta forma, não há como, se justificar, a inclusão do inciso XIII, do Zonamento Interno do Parque.
Site	Zonamento Interno	Retificando - Solicitação de Realinhamento do PERB- Necessário ao final do presente plano de manejo a indicação pela Fundação, para que seja realizado o realinhamento do Parque, tendo em vista que, atualmente aproximadamente 300 famílias ocupam áreas no Parque, entre os principais núcleos urbanos em Guaratuba estão: Vila da Mata, Morro Macuco, em Boracéia; Morro do Itagua, Rua Carvalho Pinto, Chararas 61 e Itagua; Ponte, sendo um total de 37 lotes no Bairro Chararas Mogiano e 133 no Costa do Sol. Os referidos núcleos urbanos já encontravam-se consolidados no ano de 2010, data em que ocorreu a implantação do Parque. Assim, não há concordância de que, ocorra a compensação de cinco vezes o tamanho da área que será excluída. As redelimitadas áreas ocupadas pelas famílias foram inseridas dentro da área do Parque de forma totalmente equivocada, uma vez que, as famílias estavam amparadas pelo direito constitucional a moradia, previsto no artigo 6º da Constituição Federal e nos artigos 20, inciso I e XIV, do Estatuto da Cidade. O Vereador Ney Lyra por meio da indicação nº133/2018, solicitou ao Executivo Municipal a realização de topografia, georreferenciamento e o levantamento cadastral das famílias inseridas no PERB (Parque Estadual Restinga de Bertoga), para que se tenham subsídios para solicitação de realinhamento do PERB e posterior regularização fundiária das áreas, com base na Lei Federal nº13.465/2017.			https://www.jotform.com/uploads/diagnostico/81063755143656/4065450918622953178/Minuta_ZA_PERB.docx https://www.jotform.com/uploads/diagnostico/81063755143656/4065450918622953178/Proposta_Municipio_Bertoga.zip	P	Proposta parcialmente contemplada na Consolidação dos limites; proporção de compensação alterada para 2:1 em virtude da inviabilidade de expansão do PERB devido ao fato que as duas Us Estaduais já protegem cerca de 80% do município.
Site	Zona de Amortecimento				https://www.jotform.com/uploads/diagnostico/81063755143656/4065446418626774351/Minuta_ZA_PERB.docx https://www.jotform.com/uploads/diagnostico/81063755143656/4065446418626774351/Proposta_Municipio_Bertoga.zip	P	Vide texto anexo e planta em extensão KMZ. Observância do Plano Diretor do Município e Zonamento Ecológico Econômico.
Site	Zona de Amortecimento				https://www.jotform.com/uploads/diagnostico/81063755143656/4065446418626774351/Minuta_ZA_PERB.docx https://www.jotform.com/uploads/diagnostico/81063755143656/4065446418626774351/Proposta_Municipio_Bertoga.zip	P	Vide texto anexo e planta em extensão KMZ. Observância do Plano Diretor do Município e Zonamento Ecológico Econômico.
Site	Zona de Amortecimento				https://www.jotform.com/uploads/diagnostico/81063755143656/4065428409248582342/Paracer_Sesc_Bertoga_Zonamento_PERB.pdf	S	De acordo com a proposta de zonamento do Plano de Manejo do PERB, solicitamos a exclusão da Glebas II e IV do Setor I da Zona de Amortecimento do PERB, uma vez que essas áreas são essenciais para o pleno desenvolvimento da missão institucional do Sesc Bertoga e contribuem para a conservação e Educação Ambiental no município de Bertoga. A Gleba II (destacada na imagem em anexo) é uma área de 312mil m², importante área de suporte para o Centro de Férias situado na Gleba I, por exemplo onde se encontra a Estação de Tratamento de Efluentes da unidade, atualmente em obras para modernização e ampliação devidamente licenciada nos órgãos competentes. Encontra-se em andamento projeto de implantação de Central de Compostagem que possibilitará, a partir dos resíduos orgânicos e de poda da unidade a produção de adubo e matéria orgânica para uso no Centro de Férias e no município. Com isso, intenciona-se mais um espaço educador para discussões das temáticas ambientais em Bertoga. A Gleba IV é uma área com cerca de 600 mil m² em processo de aprovação enquanto RPPN na Fundação Florestal compondo o Mosaico de Unidades de Conservação de Bertoga. Denominada Reserva Natural Sesc em Bertoga, possui desde 2016 o Plano de Manejo com seu zonamento e Programas de Manejo definidos. Atuando na conservação da restinga e Mata Atlântica, desenvolvendo projetos socioeducativos para diversos públicos. Encontra-se em andamento projetos para implantação de estruturas de uso público.

Site	Zona de Amortecimento		https://www.jotform.com/uploads/dia-gnostico/81063755143656/40652464-6924650544/Plano%20de%20Zoneamento%20PERB.pdf	De acordo com a proposta de zoneamento do Plano de Manejo do PERB, solicitamos a exclusão da Glebas II e IV do Setor I da Zona de Amortecimento do PERB, uma vez que essas áreas são essenciais para o pleno desenvolvimento da missão institucional do Sesc Bertoga e contribuem para a conservação e Educação Ambiental no município de Bertoga. A Gleba II (destacada na imagem em anexo) é uma área de 312mil m², importante área de suporte para o Centro de Férias situado na Gleba I, por exemplo onde se encontra a Estação de Tratamento de Efluentes da unidade, atualmente em obras para modernização e ampliação devidamente licenciada nos órgãos competentes. Encontra-se em andamento projeto de implantação de Central de Compostagem que possibilitará, a partir dos resíduos orgânicos e de poda da unidade a produção de adubo e matéria orgânica para uso no Centro de Férias e no município. Com isso, intenciona-se mais um espaço educador para discussões das temáticas ambientais em Bertoga. A Gleba IV é uma área com cerca de 600 mil m² em processo de aprovação enquanto RPPN na Fundação Florestal compoendo o Mosaico de Unidades de Conservação de Bertoga. Denominada Reserva Natural Sesc em Bertoga, possui desde 2016 o Plano de Manejo com seu zoneamento e Programas de Manejo definidos. Atuando na conservação da restinga e Mata Atlântica, desenvolvendo projetos socioeducativos para diversos públicos. Encontra-se em andamento projetos para implantação de estruturas de uso público.	S	Ajustes realizados na Zona de Amortecimento contemplando a proposta.
Site	Zoneamento Interno		https://www.jotform.com/uploads/dia-gnostico/81063755143656/40652361-64911531935/Alteração%20Perimetro%20do%20Parque06.JPG	Incorporar ao parque Maciço florestal. São áreas contíguas ao parque e bem preservadas. Necessário existir um trecho da praia da enseada com o aspecto natural.	P	Áreas indicadas foram parcialmente contempladas na proposta de zona de amortecimento (setor I)
Site	Zoneamento Interno		https://www.jotform.com/uploads/dia-gnostico/81063755143656/40652315-54919888544/Alteração%20Perimetro%20do%20Parque.JPG https://www.jotform.com/uploads/dia-gnostico/81063755143656/40652315-54919888544/Alteração%20Perimetro%20do%20Parque02.JPG https://www.jotform.com/uploads/dia-gnostico/81063755143656/40652315-54919888544/Alteração%20Perimetro%20do%20Parque03.JPG https://www.jotform.com/uploads/dia-gnostico/81063755143656/40652315-54919888544/Alteração%20Perimetro%20do%20Parque04.JPG https://www.jotform.com/uploads/dia-gnostico/81063755143656/40652315-54919888544/Alteração%20Perimetro%20do%20Parque05.JPG	Inclusão dessas áreas ao perímetro do parque, pois são áreas contíguas e preservadas. Ao mesmo tempo, podem ser usadas para compensar a retratada do perímetro da Vila da Mata, Boracéia e Itaguaú	P	Áreas indicadas foram parcialmente contempladas na proposta de zona de amortecimento (setor I)
Site	Zoneamento Interno		https://www.jotform.com/uploads/dia-gnostico/81063755143656/40651862-24916542989/Trilha%20Cachoeiras%20do%20Tobogg.JPG	Cachoeiras do Tobogg estão em um tributário do rio Fornalha, cuja fo se encontra a Jusante da captação de água para o Bairro Morada da Praia. Trilha feita dentro do leito do rio, com pequenas quedas. Na parte a montante o rio corre numa calha de pedra, assemelhando a um tobogg.	P	Contemplada no Programa de Uso Público. Novas trilhas poderão ser inseridas no Plano de Uso Público
Site	Zoneamento Interno		https://www.jotform.com/uploads/dia-gnostico/81063755143656/40651826-04912138963/Trilha%20Bacaiá.JPG	Inserção de novo trajeto para a piscina natural, conhecida como Bacaiá. A trilha original parte da Rua Guarajuba, mas é necessário atravessar um pequeno trecho de propriedade privada em lote urbano. Sendo assim, o início da trilha poderia partir do final da Rua Itapoama, no mesmo bairro, iniciando em área de uso institucional.	P	Contemplada no Programa de Uso Público. Novas trilhas poderão ser inseridas no Plano de Uso Público
Site	Zoneamento Interno		https://www.jotform.com/uploads/dia-gnostico/81063755143656/40651824-15615793548/Documento%20Coletiva.pdf	Medidas importantes, de acordo com as comunidades envolvidas para interação socioambiental.	S	Contemplado na consolidação dos limites e no Programa de Interação Socioambiental
Site	Zoneamento Interno		https://www.jotform.com/uploads/dia-gnostico/81063755143656/40651793-04916716439/Trilha%20Fornalha.JPG	Inclusão da Trilha para o mirante do morro da Fornalha. Local está em recuperação ambiental, por conta de retratada de terra do sopé do Morro da Fornalha. Foram efetuados taludes, canaletas de drenagem e plantio de árvores em meados da década de 90. As canaletas formam escadas, constituindo um caminho até o topo dos taludes, de onde pode se observar o Bairro Morada da Praia e vale do Rio Guaratuba	P	Contemplada no Programa de Uso Público. Novas trilhas poderão ser inseridas no Plano de Uso Público
Site	ao Zoneamento Interno	O perímetro traçado está dentro de uma área de associação organizada e particular (Associação de amigos e moradores do Rio Jacareguava CNPJ 68023621/0001-24), com portaria . O correto seria o início da trilha se fazer na ponte abaixo da rede de transmissão da Usina de Itatinga, do rio Jacareguava, sendo o acesso através do quinhão 7, onde chega-se até a ponte com mais facilidade .		O início do traçado da trilha está dentro de uma área particular com restrições de entrada de pessoas estranhas.	S	Trilha ajustada
Site	ao Zoneamento Interno	Sugerimos que seja dada outra redação ao item relativo às AUP, já que devem ser delegados os serviços de uso público, e não áreas. Texto atual: XXI. Apenas as Áreas de Uso Público estabelecidas sobre as Zonas de Uso Extensivo e Intensivo poderão ser objeto de concessão; a. Nestas zonas, poderão ser estabelecidas novas Áreas de Uso Público para fins de concessão, desde que não comprometam os atributos ambientais da UC. Sugestão: XXI. Apenas as Áreas de Uso Público estabelecidas sobre as Zonas de Uso Extensivo e Intensivo poderão ser objeto de delegação de serviços na modalidade de concessão; a. Nestas zonas, poderão ser estabelecidas novas Áreas de Uso Público para fins de concessão, desde que não comprometam os atributos ambientais da UC. O estabelecimento dessas áreas deverá ser aprovado pelo conselho gestor da UC. Como serão definidas essas áreas destinadas à concessão?		Sugerimos que seja dada outra redação ao item relativo às AUP, já que devem ser delegados os serviços de uso público, e não áreas. Texto atual: XXI. Apenas as Áreas de Uso Público estabelecidas sobre as Zonas de Uso Extensivo e Intensivo poderão ser objeto de concessão; a. Nestas zonas, poderão ser estabelecidas novas Áreas de Uso Público para fins de concessão, desde que não comprometam os atributos ambientais da UC. Sugestão: XXI. Apenas as Áreas de Uso Público estabelecidas sobre as Zonas de Uso Extensivo e Intensivo poderão ser objeto de delegação de serviços na modalidade de concessão; a. Nestas zonas, poderão ser estabelecidas novas Áreas de Uso Público para fins de concessão, desde que não comprometam os atributos ambientais da UC. O estabelecimento dessas áreas deverá ser aprovado pelo conselho gestor da UC. Como serão definidas essas áreas destinadas à concessão?	S	Ajuste na norma XXI
Site	ao Zoneamento Interno	Tendo em vista que a autorização para implantação de empreendimentos de utilidade pública não é o objetivo da UC, que esses devem ser definidos dentro do rito específico do processo de licenciamento e que a norma, como escrita, pode levar à um uso conflitante no território, sugerimos a exclusão do item XIII. Poderão ser implantados empreendimentos de utilidade pública de saneamento, transporte, telecomunicações e energia, nos casos de inexistência comprovada de alternativa locacional e mediante comprovação da viabilidade socioambiental, de acordo com a legislação vigente;		Tendo em vista que a autorização para implantação de empreendimentos de utilidade pública não é o objetivo da UC, que esses devem ser definidos dentro do rito específico do processo de licenciamento e que a norma, como escrita, pode levar à um uso conflitante no território, sugerimos a exclusão do item XIII. Poderão ser implantados empreendimentos de utilidade pública de saneamento, transporte, telecomunicações e energia, nos casos de inexistência comprovada de alternativa locacional e mediante comprovação da viabilidade socioambiental, de acordo com a legislação vigente;	P	Norma XIII ajustada
Site	ao Zoneamento Interno	Impedimento da construção de obras de interesse público, como a transposição de rios, na área do Parque Estadual Restinga de Bertoga.			P	Norma XIII ajustada
Site	ao Zoneamento Interno	Como o texto equivale tanto a discordância de alguns pontos apresentados, como normas complementares, colarei de forma conjunta os dados neste texto: Item 2.1.1 XI não prevê objetivamente a "manutenção" das estradas pré existentes na legislação indicada, devendo haver pelo plano de manejo objetividade quando a manutenção e sinalização considerando algumas vezes estes acessos serem ruas públicas de acesso de moradores e que necessita de constante manutenção. Sugerimos que: Em situação de abertura de novas vias, a implantação, operação, gestão deverão atender ao disposto no Decreto 53.146/2008 e em áreas devidamente regularizadas. Em vias de acesso já pré-existent, a análise e autorização deverá estar sob demanda do gestor da unidade. No item área de administração, AA, observa-se ambiguidade o que pode prejudicar a construção da sede administrativa e demais infraestruturas previstas, indo contra inclusive as normas legais de estrutura de utilidade pública, na atual perspectiva apenas pode possuir tais estruturas em Zona de Uso Intensivo pois aceita médio impacto, prejudicando toda a viabilidade locacional. Falta inclusive no anexo 4 o detalhamento destas infraestruturas e/ou cadastrá-las como baixo impacto (que acho difícil a justificativa para tal), sendo assim vejo necessário adequação e esclarecimento para que não mine a possibilidade de se possuir as devidas infraestruturas no interior do Parque, como demanda a própria lei do SNUC. Nas disposições gerais deve ficar objetivo a indicação de Termo de Cooperação Técnica, Convênios entre outros, com a estrutura municipal, para gestão das áreas de uso público, entre outros, favorecendo a gestão da UC e possibilitando assim também a terceirização de serviços pelo município No anexo 4 não há atividade de flutuação e deve ser considerado de mínimo impacto Atividades aquáticas devem ser consideradas de mínimo impacto, devendo ser apenas limitado os pontos de saída e descanso para manter o mínimo impacto da navegação, sem o toque nas margem ou fundo de rio. Turismo Equestre não deve ser inserido no anexo 4 devido a contaminação cruzada pelas fezes Deverá ser zoneado o acesso do Rio Jacareguava (PERB) à área do PESM, como área de trilha aquática, inclusive prevendo as ações já existentes de navegação a remo e acessibilidade, podendo, sem esta previsão, ser prejudicado a atividade presente no PESM e em sua próxima revisão. Deverá ser determinado nesta faixa limitações de atividade embarcada motorizada apenas para fiscalização e resgate, proibido todo e qualquer acesso motorizado, e proibido barramento físico a fim de evitar ilícitos, assim como a devida sinalização. Em áreas determinadas como de uso público, é passível para fins de infraestrutura de segurança, receptivo ambiental, bilheteria, educação ambiental e guarda/comércio de materiais, o uso de até 15 metros da margem da linha da área de uso público, devendo ser apresentado o estudo de alternativas locais para a viabilidade ambiental assim como a aprovação do projeto pela gestão da unidade. Que faça parte da trilha água paralelo via rio com encontro próximo a ponte de ferro, sendo este um acesso embarcado parcialmente já a muito utilizado por escolas e pessoas com maior dificuldade de locomoção. Ficou determinado como Zona de uso Intensivo a beira da rodovia Mogi Bertoga em área constantemente alagada, impossibilitando o aproveitamento por infraestruturas de portaria, receptivo ambiental, guarda/comércio de produtos ecoturísticos, segurança e sede administrativa, devendo ser realocado para a área mais interior onde já se encontra uma infraestrutura de histórico de uso turístico, e de vegetação do entorno com bananeiras, canavieiras e mangueiras (edificas). É também importante a inclusão como Zona de uso Intensivo o espaço do entorno da casa de pedra, defronte ao rio na linha de uso público. Deve ser inserido no anexo 4 a previsão de Receptivo Turístico em todas as Zonas (ZUI, ZUE) a fim de viabilizar tanto a atividade pública de atendimento ao turista, quanto a atividade das agências operadoras de turismo. Na descrição da área de uso público, para que seja possível efetivar a descrição apresentada, assim como o objetivo específico III, é necessária a alteração do texto para: São compostas pelas áreas que abrigam os atrativos turísticos, as trilhas de acesso ao mesmo, e seu entorno no limite de 15 metros para a viabilidade de infraestruturas necessárias ao receptivo ambiental e à atividade turística ali promovidas. Equipamentos de lazer e recreação, como consta da norma do item ZUI, não consta no anexo 4 O termo "atividade de contemplação" em diversas partes do texto as vezes confunde com ações de uso público e as vezes denota mera contemplação, dificultando a interpretação do documento na íntegra		Necessidade de complementações e alterações textuais para a viabilidade do ecoturismo municipal	P	a) norma IV permite a manutenção de acessos, b) não há ambiguidade, a zona de uso intensivo permite a instalação de sede administrativa; c) a norma geral XVI a dispõe sobre concessão de serviços e as parcerias estão indicadas nos Programas de Gestão, que fazem parte do Plano de Manejo; d) o anexo 4 é uma lista exemplificativa, o detalhamento das atividades permitidas em cada área de uso público deverá ser indicado no plano de uso público; e) as parcerias estão indicadas nos Programas de Gestão, que fazem parte do Plano de Manejo; f) o anexo 4 é uma lista exemplificativa, o detalhamento das atividades permitidas em cada área de uso público deverá ser indicada no plano de uso público. O turismo equestre não é uma atividade indicada para o PERB, é apenas um exemplo geral para todas as unidades de conservação; g) O Plano de Manejo do PERB não pode zonear área de uso público, h) a proposta está contemplada, a lista de infraestrutura permitida na área de uso público é exemplificativa; i) Contemplada no Programa de Uso Público. Alterações nas trilhas poderão ser inseridas no Plano de Uso Público.
Site	ao Zoneamento Interno	O perímetro traçado está dentro de uma área de associação organizada e particular (Associação de amigos e moradores do Rio Jacareguava CNPJ 68023621/0001-24), com portaria . O correto seria o início da trilha se fazer na ponte abaixo da rede de transmissão da Usina de Itatinga, do rio Jacareguava, sendo o acesso através do quinhão 7, onde chega-se até a ponte com mais facilidade .		O início do traçado da trilha está dentro de uma área particular com restrições de entrada de pessoas estranhas.	S	Trilha ajustada
Site	ao Zoneamento Interno	O perímetro traçado está dentro de uma área de associação organizada e particular (Associação de amigos e moradores do Rio Jacareguava CNPJ 68023621/0001-24), com portaria . O correto seria o início da trilha se fazer na ponte abaixo da rede de transmissão da Usina de Itatinga, do rio Jacareguava, sendo o acesso através do quinhão 7, onde chega-se até a ponte com mais facilidade .		O início do traçado da trilha está dentro de uma área particular com restrições de entrada de pessoas estranhas.	S	Trilha ajustada
Site	ao Zoneamento Interno	Solicitação de Realinhamento do PERB: Necessário ao final do presente plano de manejo a indicação pela Fundação, para que seja realizado o realinhamento do Parque, tendo em vista que, atualmente aproximadamente 300 famílias ocupam áreas no Parque, entre os principais núcleos urbanos em Guaratuba estão: Vila da Mata, Morro Macuco, em Boracéia; Morro do Itagua, Rua Carvalho Pinto, Chacaras 61 e Itagua: Ponte, sendo um total de 37 lotes em Boracéia, 62 no Bairro Chacaras Mogiano e 133 no Costa do Sol. Os referidos núcleos urbanos já encontram-se consolidados no ano de 2010, data em que ocorreu a implantação do Parque. As áreas ocupadas pelas famílias foram inseridas dentro da área do Parque de forma totalmente equivocada, uma vez que, as famílias estavam amparadas pelo direito constitucional a moradia, previsto no artigo 6º da Constituição Federal e nos artigos 20, inciso I e XIV, do Estatuto da Cidade. O Vereador Ney Lyra por meio da Indicação nº133/2018, solicitou ao Executivo Municipal a realização de topografia, georreferenciamento e o levantamento cadastral das famílias inseridas no PERB (Parque Estadual Restinga de Bertoga), para que se tenham subsídios para solicitação de realinhamento do PERB e posterior regularização fundiária das áreas, com base na Lei Federal nº13.465/2017.			P	Proposta parcialmente contemplada na Consolidação dos limites;
Site	ao Zoneamento Interno	DEVE SER PROIBIDO A CONSTRUÇÃO DE OBRAS NA ÁREA DO PARQUE, AINDA QUE SEJAM DE INTERESSE PÚBLICO.		É PRECISO GARANTIRMOS QUE INTERESSES POLÍTICOS E ECONÔMICOS NÃO COLOQUEM A UNIDADE DE CONSERVAÇÃO EM RISCO E NEM AS COMUNIDADES QUE DEPENDEM DELA DIRETAMENTE E INDIRETAMENTE.	P	Norma XIII ajustada
Site	ao Zoneamento Interno		https://www.jotform.com/uploads/dia-gnostico/81063755143656/40645770-38219352854/Animais%20silvestres%20e%20trilha%20educacional.jpg	A diretoria do Loteamento do Morada da Praia, conforme aprovado em Assembleia Geral, propõe que nessa área aos fundos do loteamento ocorra: - o cercamento da área pelo Loteamento Morada da Praia, cujo monitoramento será executado através de câmeras, via fibra ótica interligada 24 horas com a Central de Monitoramento e Segurança do Loteamento, para abrigar um centro de reabilitação de animais silvestres atropelados e machucados pela região, os quais serão previamente tratados na sala de estabilização sob responsabilidade da Dra Rafaela; - a abertura de uma trilha para a realização de educação ambiental voltada para a preservação da flora e da fauna da Unidade de Conservação a ser utilizada por escolas estaduais e municipais, bem como famílias que se inscreverem na sede da Administração. Os participantes terão uma aula de educação ambiental bem como o acompanhamento de monitores e segurança ao longo do percurso; - a instalação de um viveiro de mudas nativas. A diretoria do Loteamento do Morada da Praia, conforme aprovado em Assembleia Geral, discorda que nessa área aos fundos do loteamento ocorra a visitação pública de terceiros e não convidados ou cadastrados junto a Administração, o que tornaria inviável o projeto.	P	Regramento para uso público será definido no Plano de Uso Público em parceria com o Loteamento Morada da Praia. Inserir norma: "Programas de reengoramento e reintrodução de fauna nativa poderão ser desenvolvidos, desde que recomendados por pericia prévia e autorizados pelo órgão competente"
Site	à Zona de Amortecimento		https://www.jotform.com/uploads/dia-gnostico/81063755143656/40645636-08218686039/Lagos%20Artificiais.jpg	Estes lagos desenhados no arquivo anexo, conforme documentação do DAEE (Departamento de Água e Energia Elétrica), tratam-se de Lagos Artificiais escavados pela Loteadora na fase inicial do empreendimento para receber as águas pluviais provenientes da vala coletora central de loteamento. Portanto, eles necessitam periodicamente de desassoreamento, devido a detritos que se acumulam no leito dos lagos, deixando-os com os calados mais rasos, provocando, em épocas de chuva, inundações e transbordamento.	S	A norma II do Setor I da zona de amortecimento não inviabiliza dragagens ou escavações, apenas normatiza essas atividades.
Site	ao Zoneamento Interno	As áreas que estão a leste e a oeste do Loteamento Morada da Praia, dentro do PERB, devem permanecer como zonas de preservação. Não estamos de acordo com a implantação de trilhas, atividades esportivas, comércio de qualquer tipo, pesca, caça, retirada de vegetação, pois os mesmo alterariam o equilíbrio da Unidade. A área é muito importante para a preservação da flora e da fauna existente.		Queremos a manutenção da conservação da Unidade, em consonância com o memorial descritivo registrado no Cartório de Santos.	P	A zona de conservação garante a proteção da áreas indicadas

Site	à Zona de Amortecimento	Nós, a diretoria do Loteamento Morada da Praia, em Assembléa geral realizada aprovamos o zoneamento proposto como setor 1 ao condomínio em sua respectiva zona de amortecimento. Normas específicas: I. São vedados em todo o setor o corte e a supressão de vegetação primária ou nos estágios avançado e médio de regeneração, conforme o disposto no artigo 11 da Lei nº 11.428/06, excetuando-se as obras de utilidade pública de energia, saneamento e transporte, desde que comprovada a inexistência de alternativa locacional. II. Os empreendimentos e atividades que demandem escavações e dragagens deverão comprovar a inexistência de danos ou degradação no interior da UC, devendo ser previstas e implementadas medidas mitigadoras para, minimamente, os seguintes impactos: (i) o desencadeamento de processos erosivos; (ii) aumento da turbidez e interrupção do fluxo contínuo dos cursos d'água; (iii) a contaminação dos corpos hídricos; (iv) a diminuição da disponibilidade hídrica; (v) a perda das características físicas, químicas e biológicas do solo e; (vi) impactos a biodiversidade. III. Não são permitidos empreendimentos, obras ou atividades que alterem a temperatura, a umidade, a radiação solar ou o fotoperíodo, prejudicando os processos ecológicos no interior da UC, ou que afetem os processos de transporte e dispersão de partículas pelo vento para o interior da UC na interação entre o oceano e a atmosfera.		Estamos de acordo porque trata-se de área urbana consolidada, regulamentada por memorial descritivo registrado no Cartório de Santos.	S	Contemplado na proposta de zona de amortecimento
Site	ao Zoneamento Interno	Tabela de uso público: Área de Uso Público em Zona de Conservação e Recuperação (Mínimo Impacto) deve conter observações sobre as atividades de RAPEL e ESPELEOTURISMO, para que sejam desenvolvidas com um número entre 10 e 100 pessoas por mês, com o devido agendamento e registro junto ao PERB, com o acompanhamento de profissionais locais especializados.		As atividades de RAPEL e ESPELEOTURISMO são atividades podem ser desenvolvidas com um número entre 10 e 100 pessoas por mês, visto que estas atividades são financeiramente mais caras e o público que as praticam são pessoas com um nível de conscientização ecológica maior, em sua maioria desenvolvem atividades de pesquisa, fotografia ou exploração de outros ambientes naturais. Além de ser exigido o cumprimento das Normas ABNT NBR 15399 – Turismo de Aventura – Condutores de espeleoturismo de aventura – Competências de pessoal; ABNT NBR 15503 – Turismo de Aventura – Espeleoturismo de aventura – Requisitos para produto; Como a atividade envolve técnicas verticais também devem ser observadas as ABNT NBR 15501 – Turismo de aventura – Técnicas verticais – Requisitos para produto; ABNT NBR 15502 – Turismo de aventura – Técnicas verticais – Procedimentos.	P	Essas atividades podem ser exercidas na zona de uso extensivo. Essa definição está de acordo com a proposta de roteiro metodológico.
Site	ao Zoneamento Interno	O perímetro traçado está dentro de uma área de associação organizada e particular (Associação de amigos e moradores do Rio Jacareguava CNPJ 68023621/0001-24), com portaria . O correto seria o início da trilha se fazer na rede de transmissão da Usina de Itatinga , do rio Jacareguava, sendo o acesso através do quinhão 7, onde chega-se até a ponte com mais facilidade .		O início do traçado da trilha está dentro de uma área particular com restrições de entrada de pessoas estranhas.	S	Trilha ajustada
Site	à Zona de Amortecimento	Áreas de Uso Público - Torres 44 e 47 - Local de início da trilha		O local marcado como início da trilha para as torres 44 e 47 deve ser modificado pois o mesmo está marcado em uma área particular com acesso restrito. O local correto para início da trilha deve ser a sobre o Rio Jacareguava, conhecido como Ponte Preta ou Ponte da Banana, pois esta área fica em local público.	S	Trilha ajustada
Site	à Zona de Amortecimento	Áreas de Uso Público - Torres 44 e 47 - Local de início da trilha		O local marcado como início da trilha para as torres 44 e 47 deve ser modificado pois o mesmo está marcado em uma área particular com acesso restrito. O local correto para início da trilha deve ser a sobre o Rio Jacareguava, conhecido como Ponte Preta ou Ponte da Banana, pois esta área fica em local público.	S	Trilha ajustada
Site	ao Zoneamento Interno	ÁREA HISTÓRICO-CULTURAL (AHC) Definição: É aquela que circunscreve o patrimônio histórico-cultural ou arqueopaleontológico e as atividades correlatas. Descrição: Compreende sítios arqueológicos na região do Guaratuba, trilho do bonde da Uoin de Itatinga e área de paleopraias (falésias) da foz do rio Itaguareé. Incidências: Se sobrepõe às Zonas de Conservação, de Recuperação, de Uso Extensivo e de Uso Intensivo.		A área da foz do rio Itaguareé bem como toda a vegetação de restinga baixa ali existente necessita de cuidados específicos e uma atenção dos gestores, pesquisadores e população em geral.	S	Inserir AHC no Itaguareé
Site	à Zona de Amortecimento	A Trilha da Torre 47 deve ser iniciada na Ponte Preta (também conhecida como Ponte da Banana).		O local onde é marcado o início da mesma é uma propriedade particular. A mesma deve ser iniciada na Ponte Preta conhecida também como Ponte da Banana, pois fica em uma área pública.	S	Trilha ajustada
Site	à Zona de Amortecimento		https://www.jotform.com/uploads/diagnostico/81063755143656/4051448460526032278/Perb/Bertioga-localizacao-da-casa-2).prg		N	Área fora do PERB
Site	ao Zoneamento Interno	Ficam vedadas as obras de interesse público no interior do parque da restinga, assim como as obras e empreendimentos quais tenham os impactos diretos e indiretos dentro do parque, mesmo que sua instalação seja na zona de amortecimento.		O parque é de proteção integral, então deve somente serem previstas visitas e pesquisas científicas/pedagógicas, que causa pouco ou nenhum impacto. Obras, mesmo que de interesse público devem ser instaladas em outros locais que não sejam no interior do Parque, assim como os impactos de obras instaladas no entorno (zona de amortecimento) não podem ter seus impactos no interior do Parque.	S	Norma XIII retrada
Site	à Zona de Amortecimento	Deve ficar proibido ou muito bem fiscalizado o lançamento de águas servidas provenientes de tratamento de esgoto doméstico nos rios dentro do parque estadual da restinga. Este lançamento deve estar respeitando uma distância suficiente para a depuração do restante de matéria orgânica não removida no tratamento, assim como adequação da temperatura e PH.		Será instalada uma Estação de Tratamento de Esgoto muito próximo ao rio guaratuba e muito próximo a praia, o que poderia comprometer os dois ecossistemas, assim como a balneabilidade da foz do rio/praias.	P	Contemplado parcialmente pela norma XX da zona de amortecimento.
Site	à Zona de Amortecimento	Em toda área dentro dos 300 metros de preamar, que tiver mais de 5 mil metros quadrados mesmo em área urbana consolidada, deve ser considerada como mais restritiva no zoneamento do plano de manejo.		A preamar de 300 metros é protegida por uma frágil legislação, e pode ser garantida, ou melhor preservada se estiver mais restrita dentro o	P	Proposta parcialmente contemplada na Zona de Amortecimento
Site	à Zona de Amortecimento		https://www.jotform.com/uploads/diagnostico/81063755143656/4028310846312131813/PropostaArie.jpg	A referida área foi proposta no primeiro polígono apresentado pelo estado, segundo estudos da WWF. A proteção é de suma importância para garantir um corredor ecológico entre os ecossistemas do Parque e o ecossistema costeiro do morro de São Lourenço, pegando ainda a área de 300m de preamar que já é uma área de preservação permanente, mas sob forte disputa pela especulação imobiliária.	P	Proposta parcialmente contemplada na Zona de Amortecimento
Site	ao Zoneamento Interno	Os itens XI, XII, XIII e XIV na verdade são uma brecha para a desproteção e a exploração dos ecossistemas que o PERB objetiva proteger. Solicito que tais artigos sejam excluídos do plano de manejo. E que o parque se configure como área de proteção e preservação permanente de fato.) Solicito que tais sugestões sejam avaliadas e consideradas. Aguardo resposta		Considero que tais artigos são uma brecha para a exploração e degradação da fauna e flora em questão.	P	Os itens XI e XII se referem às vias já existentes. O item XIII foi ajustado. O item XIV se refere aos empreendimentos já existentes e dispõe sobre a mitigação de impactos dos mesmos com relação à conservação da UC.
Site	ao Zoneamento Interno	Inserir a trilha do Bracaí, na Praia da Boracéia, ao lado oeste do Loteamento Morada da Praia, como área passível de receber visitação pública no Zoneamento do PERB.		A trilha do Bracaí existe há anos na região da Praia de Boracéia. Já a percorri diversas vezes em minha infância e adolescência. Na reportagem veiculada inclusive no Boletim Municipal, na página 24 deste link abaixo a trilha está descrita: "Já a trilha Bracaí conta com três mil metros e o percurso pode ser feito em cinco horas. O acesso pode ser feito pelo Condomínio Morada da Praia, atravessa o Rio Bracaí e segue margeando o rio". http://www.bertioga.sp.gov.br/wp-content/uploads/2014/07/BOM-616-web.pdf Acho um absurdo o Loteamento Morada da Praia que se denomina um Condomínio privatizar o acesso à área. Acho que a trilha deve ser indicada no Zoneamento do Plano de Manejo do PERB para receber visitação adequada com sua capacidade de suporte e a mesma deve ser aberta para todo e qualquer cidadão, não apenas para os condôminos que é o que acontece hoje.	S	Trilha inserida na proposta
Site	à Zona de Amortecimento		https://www.jotform.com/uploads/diagnostico/81063755143656/4006802934412656713/Federação de Guaratuba - Oficina de Zoneamento.pdf	Federação de Guaratuba vem ratificar sua posição à favor da proposta de Zona de Amortecimento da Fundação Florestal, em relação à Região de Guaratuba.	S	Contemplado na proposta de zona de amortecimento
Site	à Zona de Amortecimento		https://www.jotform.com/uploads/diagnostico/81063755143656/4006732594418947706/ZONA DE AMORTECIMENTO - MANIFESTAÇÃO FEDERAÇÃO DE GUARATUBA.docx	A Federação das Associações de Proprietários em Loteamentos de Guaratuba e Região no Município de Bertioga, em virtude de discordâncias apresentadas contra a proposta da Fundação Florestal apresentada na Oficina de Zoneamento realizada em 20/4/2018, vem manifestar seu total apoio à referida proposta de zoneamento para a Região de Guaratuba, especificamente em relação às normas específicas por setor.	S	Contemplado na proposta de zona de amortecimento
Site	ao Zoneamento Interno]-]-]-]-]-]]-]-]-]-]-]	Não aplicável	Sem proposta válida
Site	ao Zoneamento Interno	Sugiro a liberação de trilhas para O Rio Bracaí , onde há piscinas naturais.		Tal trilha existe antes da criação do parque e parte da Quadra 105, no bairro morada da praia. Usada há bastante tempo por moradores, pode ser um interessante atrativo turístico para a nossa cidade	S	Trilha inserida na proposta
Site	à Zona de Amortecimento		https://www.jotform.com/uploads/diagnostico/81063755143656/4000803474912921563/Teia Barra Guaratuba01.JPG	A imagem enviada se refere a região da barra do Rio Guaratuba, com destaque para uma grande mancha desmatada praticamente na divisa da UC. O zoneamento municipal vigente permite a construção de edifícios de até 10 pavimentos na área. No entanto, há o temor que uma densidade tão alta na divisa da UC não seja compatível. Além disso, um edifício que passe da linha das árvores impacta na paisagem intocada que se tem na foz do rio. A visão de um edifício sobre a copa das árvores marcará indelevelmente a paisagem daquela região. Portanto, sugiro que a área em destaque no perímetro vermelho, tenha gabarito máximo de 9 metros de altura, ou que as construções não passassem do nível médio das árvores.	S	Contemplado na proposta de zona de amortecimento
Site	à Zona de Amortecimento		https://www.jotform.com/uploads/diagnostico/81063755143656/4000800064918716969/Teia Barra Guaratuba.JPG	A imagem enviada se refere a região da barra do Rio Guaratuba, com destaque para uma grande mancha desmatada praticamente na divisa da UC. O zoneamento vigente permite a construção de edifícios de até 10 pavimentos na área. No entanto, há o temor que uma densidade tão alta na divisa da UC não seja compatível. Além disso, um edifício que passe da linha das árvores impacta na paisagem intocada que se tem na foz do rio. A visão de um edifício sobre a copa das árvores marcará indelevelmente a paisagem daquela região.	S	Contemplado na proposta de zona de amortecimento
Via gabinete	Limites do PERB	Que o polígono de delimitação da UC de PI das restingas de Itaguareé e Bertioga exclua os manguezais e estuários de Guaratuba e Itaguareé		Reinvidicação à época da criação da unidade: às áreas de mangue devem ser de uso sustentável pois são usadas por pescadores tradicionais para pesca artesanal e extrativismo crustáceos e bivalves, aquicultura (vendidos em quiosques ao longo das rodovias), turismo de conservação e pesca esportiva	P	Estudo das atividades pesqueiras e a regulamentação das que são permitidas estão contemplados no Zoneamento e no Programas de Gestão, entretanto o plano de manejo não indicará a desafetação de áreas naturais preservadas que cumprem objetivos de criação do parque: proteção de ecossistemas costeiros e do corredor entre a serra do mar e o oceano.
Via gabinete	à Zona de Amortecimento	Que as áreas estuarinas e dos manguezais formadas pelos rios Itaguareé e Guaratuba sejam incluídas como áreas de amortecimento da UC de PI		Reinvidicação à época da criação da unidade: às áreas de mangue devem ser de uso sustentável pois são usadas por pescadores tradicionais para pesca artesanal e extrativismo crustáceos e bivalves, aquicultura (vendidos em quiosques ao longo das rodovias), turismo de conservação e pesca esportiva	P	Estudo das atividades pesqueiras e a regulamentação das que são permitidas estão contemplados no Zoneamento e no Programas de Gestão, entretanto o plano de manejo não indicará a desafetação de áreas naturais preservadas que cumprem objetivos de criação do parque: proteção de ecossistemas costeiros e do corredor entre a serra do mar e o oceano.